



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADOR CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA

PROJETO DE LEI Nº **0049 / 2020**

EMENTA: Declara o pre-carnaval "Carnalito" como patrimônio cultural e Imaterial do povo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

P

Art 1º - Fica declarado o pre carnaval "Carnalito" como patrimônio cultural e imaterial do povo no município de Fortaleza.

Parágrafo Único. Cabe a Prefeitura Municipal de Fortaleza através de seu órgão competente realizar o devido registro de que trata o caput deste artigo.

Art 2º - Fica garantido ao carnalito a cessão para a utilização de suas atividades carnavalescas, espaço público de uso comum do povo pre determinado.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE DE 2020**

**VEREADOR CARLOS MESQUITA
PROS**

**DIDI MANGUEIRA
PDT**





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADOR CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA

JUSTIFICATIVA

ESSE PROJETO VEM COM O OBJETIVO DE TORNAR O CARNALITO UM PATRIMONIO CULTURAL E MATERIAL POR TER SIDO O PRIMEIRO PRE CARNAVAL IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. TENDO COMO EXEMPLO SUA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA SENDO APOIADO POR TODOS OS MORADORES DO BAIRRO E VISITADO POR MORADORES DE OUTROS BAIRROS, UM EXEMPLO DE PRE CARNAVAL A SER SEGUIDO.

0049/2020